

Paulo, vinte nove de Janeyro de mil e sete centos e setenta e seis. //

Martim Lopes Lobo de Salzedha //

Senhor Sargento Mór Antonio Pacheco da Silva. //

**P.^a o Dr. Juiz de fóra e off.^{es} da Camara da V.^a
de Santos.**

Em Carta de dezasete do corrente em que Vosa mercê me participam a devida remesa do rendimento do Novo emposto para a Thezoraria Geral da Real Fazenda, me procurão juntamente por Conta de quam deve ser a despeza da condução para evitarem duvidas para o futuro e alguas Glozas dos carregadores.

Pela mesma Carta de Vosa mercê vejo que já o Capitam Comandante lhes tinha participado o que em Carta minha lhe respondera neste ponto, de que Semelhante despeza devia ser paga por esa Camara ou por quem tivece obrigação de fazer a remesa: aSim escuzado era questionarse mais este ponto que só serve nos termos referidos de tomar o tempo a Vossa mercê e a mim, que apenas o tenho para as indispensaveis precizas despozisoens.

No Reyno os Menistros que Cobrão as Decimas, as remetem a sua custa. Na America fazem do mesmo modo as remesas do suicidio literario, e as Camaras as do novo emposto.

Em hua palavra, quem tem obrigação de fazer as remesas, a tem de fazer por sua conta, nem haverá Corregedor algum que Gloze semelhantes despezas modicas, feitas em beneficio da Real Fazenda.

Nam fação as Camaras outras que por incompetentes ou escuzadas se lhes possam e devam Glozar, que das ditas moderadas feitas a bem da Real Fazenda livres estão.

